



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG
(Processo Administrativo nº 7971 /2025)

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
072/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A
EMPRESA ZURICH ENGENHARIA LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias – Secretário Municipal de Obras, portador da Matrícula Funcional nº 38760, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto, portador da matrícula funcional nº 38753 – Secretário Municipal Saúde, e o doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ZURICH ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.968.202/0001-71, sediada na R SAO JOAO DA VEREDA, 115 BLOCO 2 APT 404, Santa Branca – Belo Horizonte/MG - CEP 31.565-480, Telefone: (31) 3889-8020, e-mail: PROCESSOS@OLIVEIRACONTABILIDADE.COM.BR, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **DAVIDSON HENRIQUE DA SILVA DIAS** – Representante Legal, inscrito sob o CPF nº xxx.912.656-XX, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 7971 /2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto (as) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

1.1.1 Acréscimo qualitativo/quantitativo, conforme Relatório Técnico SEI 0332720, o que equivale a **29,27%** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "a" e alínea "b" da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2 Supressão quantitativa, conforme Relatório Técnico SEI 0332720, o que equivale a **10,74%** do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 Com a(s) alteração(ões), o valor da contratação passará de R\$ 2.837.559,68 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) para o valor de R\$ 3.363.126,94 (três milhões, trezentos e sessenta e três mil, cento e vinte e seis reais e noventa e quatro centavos).

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Sec. Mun. Adm, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

INVESTIMENTO E IMPLANTACAO ATENCAO PRIMARIA SUS
02.033.003.10.301.2049.1700
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
FONTE: 1500 FICHA: 1101 RECURSO PROPRIO CONTRAPARTIDA

3.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global atualizado do contrato, no prazo de 05 dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.1 A Contratada deverá manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Santa Luzia, 01 de julho de 2026.

c=BR, ou=Presencial,
ou=33442145000100, ou=AC
SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,
cn=HAROLDO ANTONIO CARLOS
MARTINS VIEIRA DIAS:06741676600

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

RODRIGO INACIO
ALVES
GAZETO:01548995
690

Assinado de forma digital
por RODRIGO INACIO ALVES
GAZETO:01548995690
Dados: 2026.07.01 14:52:06
-03'00'

Rodrigo Inácio Alves Gazeto,
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ZURICH ENGENHARIA
LTDA:429682020001
71

Assinado de forma digital por
ZURICH ENGENHARIA
LTDA:42968202000171
Dados: 2026.07.01 14:22:58 -03'00'

DAVIDSON HENRIQUE DA SILVA DIAS
REPRESENTANTE CONTRATADA

Testemunhas:

1 -
2 -